ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1292-18 = SUBVENÇÃO DA SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO.

Autoriza à concessão de subvenção social e auxílio a entidade sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, incremento ao turismo do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à seguinte entidade: Sociedade Musical 08 de Dezembro, no montante de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o incentivo e desenvolvimento cultural do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-ão de forma parcelada, mediante depósito na conta-corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de março de 2018.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4652BD9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 11/04/2018. Edição 2120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/